



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5º, "g" e "h", do Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

CONSIDERANDO que compete ao município investir em políticas voltadas para melhoria da Saúde Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a UPA é integrante do componente pré-hospitalar fixo e deve ser implantada em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

CONSIDERANDO que a estratégia de atendimento da UPA está diretamente relacionada ao trabalho do Serviço Móvel de Urgência – SAMU que organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terra medindo 1209,60 metros quadrados, no local conhecido como Sítio Farias,

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

perímetro urbano desta cidade, localizado na margem esquerda da rodovia PB 105, que liga Bananeiras à Rua Nova, dentro dos seguintes limites: 28,74 metros de frente com a citada rodovia, 26 metros de fundos e 45,78 do lado esquerdo com a outorgante expropriante e 48,11 metros do lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB, de propriedade do PATRIMONIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ N° 08.298.416/0004-92, registrada no livro de n° 3-Q, fls. 21, R n° 10361, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa.

Art. 2º. – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para complementação da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 3º. – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080
www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 04 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5º, "g" e "h", do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

CONSIDERANDO que compete ao município investir em políticas voltadas para melhoria da Saúde Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a UPA é integrante do componente pré-hospitalar fixo e deve ser implantada em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

CONSIDERANDO que a estratégia de atendimento da UPA está diretamente relacionada ao trabalho do Serviço Móvel de Urgência - SAMU que organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação.

DECRETA:

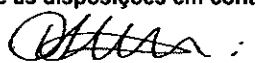
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terra medindo 1209,60 metros quadrados, no local conhecido como Sítio Farias, perímetro urbano desta cidade, localizado na margem esquerda da rodovia PB 105, que liga Bananeiras à Rua Nova, dentro dos seguintes limites: 28,74 metros de frente com a citada rodovia, 26 metros de fundos e 45,78 do lado esquerdo com a outorgante expropriante e 48,11 metros do lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB, de propriedade do PATRIMONIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ Nº 08.298.416/0004-92, registrada no livro de nº 3-Q, fls. 21, R nº 10361, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa.

Art. 2º. - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para complementação da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Art. 3º. - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO